

* Ata da sessão do dia 28-4-1966, do
Conselho Seccional da O. J. B. de Goiás

Presidido pelo Cons. Romulo Francisco,
secretariado por mim, Jany Socrates, 2º secretário
ad-hoc, reuniu-se no horário regular,
dia 28 de abril de 1966 o Conselho Seccional
da Ordem dos Advogados do Brasil, presen-
tes ainda os Conselheiros que assinaram o li-
vro de presença, batendo o na sala de sessões,
no Palácio da Justiça, nesta cidade de Goiânia,
Capital do Estado de Goiás. Aberta a sessão, foi
lida a ata anterior, realizada no dia 21 de
março, tendo o Cons. Presidente solicitado retifica-
ção da parte a que se refere ao Conselho de São
Paulo, para dizer que apenas comunicou o fa-
to àquela Seccional, não tendo recebido até o
momento qualquer notícia de seus trâmites.
Em seguida, submetida à aprovação, foi ela
sustentada por unanimidade. Após a votação,
digo a aprovação, foram compromissados os
advogados. Ordem do dia: Os Conselheiros An-
tonio O. Cruz e Clodoveu de Castro, pedem por inter-
médio do Cons. Jany Socrates, justificações de suas
faltas. Expediente da O. A. B., Seção de São Paulo
datado de 16 de março do corrente ano, relativo
mente projeto de lei nº 3.413, de 1966; Ofício nº
66/1.183 de 7 de fevereiro do corrente ano, da
O. J. B., Seção de São Paulo. Ofício nº 66/1.669, de 8 de
março do corrente ano, da O. A. B., Seção de S. Paulo.
Ofício nº 118-OP, de 18 de abril de 1966, do Consi-
delial da O. A. B. relativo ao processo C. 927/66; Processo
curiosos de Seção e Renovações. Processo nº 297/66

Principal - Reg. Celso Xavier de Sá. Proc. nº 81/66. Principal.
Reg.: Dinair S. Magneira. Proc. nº 128/66. Principal.
Reg.: José R. de Godoy. Proc. nº 131/66. Principal Regue.
Reg.: Flonivaldo R. Lopes. Proc. nº 132/66. Principal.
Reg.: Getúlio T. Lima. Proc. nº 144/66. Principal-Reg.
Regente: Sebastião Pereira. Proc. nº 148/66. Ju-
sticador - Reg.: Odinus Bacilio Luchiani. Proc.
nº 154/66. Recomendação de decisão: Reg. 1. Início
exequa. Proc. nº 158/66. Principal. Reg.: Damião.
Reg.: Celso. Proc. nº 163/66. Recomendação de decisão
Reg.: Quaque de Oliveira. Proc. nº 163/66. F. Trans-
missão de inscrição. Reg.: João Leon. Regente.
Regente: O Com. Prudente fez detalhada
exposição da decisiva iniciativa do Conselho
que preside, no habeas corpus concedido
a favor do nosso colega Fernando Ruffa
Junior, tendo em seguida o Conselheiro Cleo-
nir de Barros Loyola solicitado um voto
de laudar a nosso Presidente, pela sua tribu-
na atuação nesse caso do advogado de
Guapolins, o que foi unanimemente aprovado.
A comissão de eleição e disciplina apresentou
a leitura de acordos que vedam renovação
de solicitadores. O Conselheiro Paulino José
comunicou à casa que, conforme deliberação
do legítimo Conselho, fixou com sua
Excia. o Sr. J. Governador do Estado a di-
stituição de cortejo da Comissão de Regente
de classe, foi anunciada, para o Regente
e suspensão a sessão por este motivo.
Nada mais, encerrando-se a sessão
de sessão do que para constar e
laudar a presente ata.

TESTIFICAÇÃO
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS
Certifico que a presente fotocópia é reprodução
fidel e autêntica do documento original
Goiânia, 08/06/66
Assinatura do Regente

e, lida e achada conforme, será devol-
vimento assinada
Rimondini
Londrina

